

PROJETO DE LEI Nº63/2022

ALTERA A LEI 1014/1995 QUE
DISPÕE SOBRE O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
DE AGUDO.

Art. 1º. Fica acrescido o §3º no artigo 37 da Lei 1014, de 12 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

“Art. 37.....

.....

§3º. Alternativamente e a requerimento, nas prestações do serviço a que se refere o item 7.05 da lista de serviços, poderão ser deduzidas as parcelas correspondentes às mercadorias produzidas e aos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, de maneira presumida, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor total dos serviços, reduzindo-se, assim, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços, sem a necessidade de comprovação dessas mercadorias e materiais aplicados na obra.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de junho de 2022.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação, a proposição que “ALTERA A LEI 1014/1995 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO”.

O presente Projeto de Lei objetiva, principalmente, adequar a redação do Código Tributário Municipal no que diz respeito à dedução dos materiais quando da prestação dos serviços descrito no item 7.05 – (Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) da lista constante do Anexo da Lei 1014/1995, que institui o Código Tributário Municipal.

Observam os contribuintes, que a possibilidade de opção por um regime especial de tributação, onde fosse permitida pela municipalidade a dedução, de maneira presumida, desses materiais, viria a facilitar a operacionalização das empresas prestadoras desse serviço.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta proposta legislativa, em regime de urgência, aproveitando para renovar os votos de estima e consideração.

Luís Henrique Kittel

Prefeito Municipal